

## EDITAL N°64, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA, no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 1671, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, torna público o processo de levantamento de demanda junto aos estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - *Campus* Londrina quanto à necessidade de empréstimo de equipamento, conectividade via dados móveis ou auxílio financeiro destinado a compra de equipamento, para acesso as atividades não presenciais, como forma de prevenção e controle do contágio por covid-19, no IFPR.

Art. 1º. Este levantamento acontecerá, unicamente, por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponível no <https://forms.gle/umgLXQkvcqMqbN4R9> no qual o estudante deverá registrar sua necessidade de empréstimo de equipamento, conectividade ou auxílio financeiro, para acesso e desenvolvimento das atividades não presenciais do Regime Didático Emergencial.

Parágrafo único: As solicitações de que trata este Artigo serão realizadas, impreterivelmente, das 08h00 do dia 09 de novembro de 2020 até as 23h59 do dia 11 de novembro de 2020.

Art. 2º. A solicitação, pelo formulário eletrônico disponibilizado, não é garantia de que o estudante será contemplado.

§ 1º. A seleção e classificação de estudantes aptos a receberem o empréstimo do equipamento, o plano de dados móveis para conectividade ou auxílio financeiro, ocorrerá de acordo com os critério de renda estabelecidos na Resolução IFPR nº 30, de 29 de agosto de 2020.

§ 2º. Serão priorizados os estudantes que constam no Edital nº 153, de 15 de outubro de 2020, que não tenham sido contemplados com plano de dados móveis para conectividade ou não tenham formalizado o empréstimo de equipamento.

§ 3º. Ao solicitarem auxílio financeiro, os estudantes indicam ciência de que:

I – o auxílio consiste em parcela de pagamento único no valor de R\$603,26 (seiscentos e três reais e vinte e seis centavos).

II – o IFPR não se responsabilizará por aquisição de equipamentos que ultrapassem esse valor, devendo o estudante arcar com os custos adicionais

III – caso seja contemplado, após o recebimento do auxílio o estudante deverá enviar nota fiscal em seu nome, contendo data da compra e descrição do equipamento, por meio do e-mail [secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br](mailto:secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br).

Art. 3º. Em caso de dúvidas acerca deste edital, o interessado deverá contatar a Assistência Estudantil do *campus* através do e-mail: [secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br](mailto:secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br).

Art. 4º. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do *campus*,

ouvida a comissão designada pela Direção Geral, conforme indicado no Portaria nº 202, de 14 de outubro de 2020, respeitando os dispositivos da Resolução IFPR nº 30, de 29 de agosto de 2020.

Londrina, 09 de novembro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUPION POLETI, DIRETOR(a)**, em 09/11/2020, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0954523** e o código CRC **DC038E60**.

## ANEXO I

### TERMO DE DE AUTODECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO E INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Nome da/o estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:

Nome da/o Responsável:	
RG:	CPF:

A/O estudante acima qualificado ou sua/seu responsável legal solicita inscrição no Edital de Empréstimo/Cessão de Dispositivos de Acessibilidade Digital e declara:

- Que leu e concorda com os termos estabelecidos nos editais internos do Prodigii e com a Resolução IFPR nº 30, de 29 de agosto de 2020;

- Que no momento desta inscrição apresenta limitações de Acessibilidade Digital, que impedem a plena realização do Regime Didático Emergencial proposto pelo IFPR;
- Que a renda per capita (renda total dividida pelo número de pessoas da família) é de:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

E compromete-se em:

- Empenhar-se na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;
- Zelar pelo Dispositivo emprestado/cedido e o devolver em caso de cessação das condições que o habilitam ao empréstimo (aquisição de equipamentos próprios, etc.);
- Informar imediatamente ao IFPR qualquer situação que implique em prejuízo ao pleno cumprimento da finalidade do Prodigí (tais como roubo, furto, extravio, avarias, problemas técnicos, etc.);
- Usar os Dispositivos disponibilizados exclusivamente para fins educacionais.

Londrina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Estudante

---

Responsável Legal

---

Referência: Processo nº 23411.012257/2020-20

SEI nº 0954523

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/DG/IFPR/LONDRINA-DG/LONDRINA  
Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil